

LEI Nº. 8418/11
DE 1º DE JULHO DE 2011

Autoriza a afixação de Mapas Viários das localidades que especifica nos pontos de ônibus e demais logradouros públicos do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os pontos de ônibus de transporte coletivo, praças, vias de grande movimento, hospitais, escolas, parques, terminais urbanos de transporte coletivo e demais logradouros públicos, classificados como bens de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais do Município de São José dos Campos poderão conter mapas viários identificando as vias e logradouros públicos que se situarem no entorno.

§ 1º. Os mapas viários a que alude o artigo 1º desta lei poderão ser instalados em locais com grande concentração de pessoas, em pontos de fácil visualização, facilitando a pronta identificação das vias e logradouros públicos pelos cidadãos em trânsito no Município.

§ 2º. Nos terminais urbanos de transporte coletivo e rodoviárias poderão ser afixados mapas viários de toda a circunscrição do Município de São José dos Campos, abrangendo todas as suas vias e demais logradouros públicos importantes.

§ 3º. Os locais de instalação poderão ser escolhidos atendendo aos critérios de fácil visualização e fluxo de pessoas, após estudos realizados pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 2º. Em cada ponto de instalação poderá ser afixado um mapa viário contendo a identificação das vias e logradouros públicos da sua respectiva localidade da instalação, com suas denominações e demais dados informativos relevantes.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, poderão ser utilizados os mapas viários ou fotos de satélite constantes nos bancos de dados dos órgãos públicos competentes do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições normativas em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

oficial.
de 2011.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de julho


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

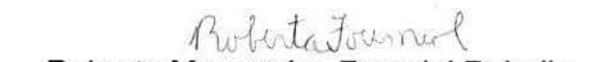

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretario de Planejamento Urbano


Anderson Farias Ferreira
Secretario de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e
onze.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 552/10 de autoria dos Vereadores Vadinho Covas e Cristóvão
Gonçalves)